

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS - PARTICIPAÇÃO AMPLA, RESERVADA E EXCLUSIVA À ME/EPP/COOP

Edital 10/2022 - Pregão Eletrônico nº. 08/2022

Processo Administrativo nº SETEC.2022.00000195-11

Oferta de Compra Nº 824404801002022OC00010 - BEC

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/04/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/05/2022. – às [09:30]horas

Oferta de Compra Nº 824404801002022OC00011 - BEC
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/04/2022
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/05/2022. – às [13:30]horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

Tipo de licitação: Menor preço por Lote/Item

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de aquisição de Flor Artificial (Imitando crisântemos e rosas confeccionadas em TNT), Suporte Parte Superior e Suporte Parte Inferior (Ambos revestidos com manta de algodão natural cru), Fundo Impermeável (Forração), Faixa para Coroa de Flores (Cor perolada), Bobina Plástica de plástico transparentes e Manto Protetor (Invólucro de diversas medidas), nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e pelos Decretos Municipais n.º 11.447/1994 e 14.602/2004, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

I - OBJETO

- 1.1 A Presente licitação tem por objeto a aquisição de Flor Artificial (Imitando crisântemos e rosas, confeccionadas em TNT), Suporte Parte Superior e Suporte Parte Inferior (Ambos revestidos com manta de algodão natural cru), Fundo Impermeável (Forração), Faixa para Coroa de Flores (Cor perolada), Bobina Plástica de plástico transparentes e Manto Protetor (Invólucro de diversas medidas) para serem utilizados nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas e de estoque no Almoxarifado desta Autarquia Municipal nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Processo Administrativo n.º SETEC.2022.00000195-11. "Sendo esta licitação pelo critério de menor preço global por lote/item com fixação dos preços máximos do Anexo II.
- 1.2 Lotes. O objeto deste certame licitatório será dividido em lotes, formados pelo agrupamento de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse
- 1.2.1. A divisão do objeto em lotes visou tornar mais atrativa a participação do mercado, tendo em vista que alguns itens apresentavam quantitativos baixos, o que poderia causar pouca competitividade ou deserção, se licitados por item. Por outro lado, espera-se obter ganho de escala na contratação de maiores volumes reunidos em cada lote. 1.2.2. (*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos produtos existentes neste edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no edital e seus anexos.
- 1.2.3. O valor total estimado para presente contratação é de:

Oferta de Compra Nº 824404801002022OC00010 - BEC

Lote 01 => R\$ 459.840,00 cota ampla

Lote 02=> R\$ 114.960,00; cota reservada

Lote 03=> R\$ 63.750.00; cota exclusiva

Lote 04=> R\$ 735.400,00 cota ampla

Lote 05 => R\$ 230.880,00; cota ampla

Lote 06=> R\$ 57.720,00; cota reservada

Lote 07 => R\$ 17.703.00; cota exclusiva

Lote 08 => R\$ 6.834,00; cota exclusiva

Oferta de Compra Nº 824404801002022OC00011 - BEC

Lote 09 => R\$ 13.242,40; cota exclusiva



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 1.3 Cotas para ME/EPP/COOPERATIVAS. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, os itens X, Y e Z serão divididos em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).
 - 1.3.1 As cotas principal e reservada serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.
 - 1.3.2 Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Unidade Compradora submeterá o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 1.3.3 Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

2 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Autarquia Municipal, que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 2.1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <u>www.bec.sp.gov.br.</u>
- 2.2 **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 2.2.3 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9° da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;
- 2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n.° 9.605/1998;
- 2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992;
- 2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 2.2.10 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal n.º 12.527/2011;
- 2.3 Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4 **Uso do sistema BEC/SP**. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

- 2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7 **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3 - PROPOSTAS

- 3.1 Envio. As propostas deverão ser enviadas (SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.1.1. MARCA/MODELO/FABRICANTE
- 3.1.1.1. **Qualquer vislumbre de identificação** da LICITANTE, nesta fase, poderá ensejar sua **DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 3.1.1.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE **forem da própria licitante**, deverão ser utilizadas as expressões **"MARCA PRÓPRIA"**, **ou "MODELO PRÓPRIO"**, **ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA"**, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 3.1.1.1.
- 3.1.1.3. A identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar ocorrerá, APENAS, nas fases Negociação e Aceitabilidade do Preços, conforme descrito item 5, deste Edital
- 3.2 **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02(duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 3.2.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3.2.3 **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - 3.2.3.1 Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 3.2.3.2 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 3.3 **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.4 **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 90 (**noventa**) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- f) Se sobre o ramo de atividade da licitante incidir ISS (empresas prestadoras de serviços), deverá ser comprovada regularidade perante a Fazenda Municipal, consistente na certidão de tributos mobiliários do domicílio ou da sede da Licitante;
- g) Se sobre o ramo de atividade da licitante incidir ICMS (empresas que atuem com fornecimento de bens), deverá ser comprovada regularidade perante a Fazenda Estadual, consistente na certidão relativa ao ICMS, do domicílio ou da sede da Licitante...



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

4.1.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) **Demonstrações contábeis do último exercício social**, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- b.1) Em se tratando de Sociedades Anônimas ou por Ações poderá ser apresentada a **publicação do balanço completo** no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia.
- b.2) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) juntamente com as páginas das demonstrações contábeis extraídas do referido sistema (termo de abertura, termo de encerramento, balanço e demonstração do resultado do exercício) atende a exigência do item b.
- b.3) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).
- b.4) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas (COOP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- b.5) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

b.6) **Comprovação de boa situação financeira da licitante**, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (≥ a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo			
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
LC =	Ativo Circulante			
	Passivo Circulante			
SG =	Ativo Total			
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			

b.7) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

- 4.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
 - b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.1.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013.
- 4.1.4.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 4.1.4.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 4.1.4.5 **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
 - 4.1.4.5.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - 4.1.4.5.2 Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas:
 - 4.1.4.5.3 Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 4.1.4.6. Ficha Cadastral para elaboração da ata de registro de preços, A folha de dados conforme Anexo VIII deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame e/ou as que em cumprimento ao item 5.14 deste Edital.
- **4.1.4.7.Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)**, A Declaração conforme **Anexo VII** deverá ser encaminhada apenas pela vencedora do certame e/ou as que em cumprimento ao item 5.14 deste Edital.

4.1.5 Qualificação técnica

- 4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que fique comprovado o fornecimento do objeto pertinente e compatível com o desta licitação.
 - 4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

4.2 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.2.3 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.
- 4.2.4 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5 - SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1 **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2 **Análise**. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.
 - d) das empresas denominadas como "outros" em lotes onde a participação é exclusiva para ME/EPP e COOP.
 - e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 5.2.2 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3°, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 5.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4 **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 5.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2 O valor de redução mínima entre os lances serão:

Oferta de Compra Nº 824404801002022OC00010 - BEC

Lote 01 => R\$ 6.000.00

Lote 02=> R\$ 1.500,00

Lote 03=> R\$ 1.000,00

Lote 04=> R\$ 10.000,00

Lote 05 => R\$ 4.000,00

Lote 06=> R\$ 1.000,00

Lote 07 => R\$ 200,00

Lote 08 => R\$ 50.00

Oferta de Compra Nº 824404801002022OC00011 - BEC

Lote 09 => R\$ 100,00

Incidindo sobre o valor total de cada lote/item.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

5.4.3 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

- 5.4.3.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - 5.4.4.1 Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores:
 - 5.4.4.2 Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5 **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto**.Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, .(**Apenas para os itens de Participação Ampla**) observadas as seguintes regras:
 - 5.6.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio. .(Apenas para os itens de Participação Ampla)
 - 5.6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 5.6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7 **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8 **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo** II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - 5.8.3.1 A planilha de proposta deverá conter indicação do modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
 - 5.8.3.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
 - 5.8.3.3 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
 - 5.8.3.4 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
 - 5.8.4 **Amostras**. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificadamente e a critério do gestor da ata, amostra(s) do(s)



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

produtos ofertados a fim de verificação das conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I). A apresentação das amostras poderá ser liberada total ou parcialmente a critério do gestor do contrato desde que o mesmo esteja satisfeito com as especificações constantes nas propostas inseridas no sistema BEC.

- 5.8.4.1 Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 5.8.4.2 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
- 5.8.4.3 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
 - 5.8.4.3.1 Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.
 - 5.8.4.3.2 Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.
- 5.9 **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos,



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada:
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período desde que justificado e a critério do gestor da ata, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis:
 - e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10 **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13 **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 5.14 **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para saber se aceitam executar o objeto da licitação pelo mesmo preço ofertado pelo primeiro colocado para cada item. Em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram executar o objeto pelo preço ofertado pelo primeiro colocado, nos termos dos itens 5.9 a 5.13 deste Edital.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

6 - RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6 **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. A adjudicação será feita por lotes/itens, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.
 - 6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município, do ato que homologou o procedimento licitatório.
 - 6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e a Ata será celebrada pela SETEC.
 - 6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.
- 6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.3.
- 6.9 **Formalização da Ata.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 11.447/94 em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 6.10.**Termo Contratual.** .O Termo de Contrato (Anexo VI), oriundo da Ata de Registro de Preços (Anexo V), terá validade de até 12(doze) meses, levando em conta o quantitativo da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes

7 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2 **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade:
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8 – CONSTITUIÇÃO, VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 **Remissão à Ata de Registro de Preços.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

9 – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.
 - 9.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.2 **Celebração.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho e ou Contrato.
 - 9.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 9.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 9.2.3 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
 - 9.2.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 9.2.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.2.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 9.2.4 Constitui, igualmente, condição para a celebração do contrato:
- a) indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 9.2.5 A SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a vencedora para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços Anexo V.
- 9.2.6 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata e a eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e legislação.
- 9.2.7 No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Procuração ou contrato social;
 - b) Cédula de identificação.
- 9.2.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela primeira colocada, e observado primeiramente se há licitante enquadrada na disposição do item 9.2.9.
- 9.2.9 Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame, nos termos do Inciso II do Artigo 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013:
- 9.2.10 O registro a que se refere o subitem 9.2.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

10 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 **Remissão ao Termo de Referência.** Os bens serão fornecidos nos prazos indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital.

11 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 **Recebimento.** O objeto será recebido apenas se estiver de acordo com a solicitação feita através do Empenho Prévio, (a entrega nunca poderá ser fracionada) acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, conforme consta no item 12 deste Edital.
- 11.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 11.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 11.3.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo estipulado e <u>em conformidade com o Termo de Referência</u>, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4 <u>As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega(s) do(s) produto(s)</u> no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital, evitando assim as penalidades da Lei.

12 - PAGAMENTOS

- 12.1 Os pagamentos somente serão efetuados 30 (trinta) dias após à entrega dos produtos na Autarquia, juntamente com a nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pela autoridade Gestora da Ata de Registro de Preços.
- 12.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da FORNECEDORA, conforme informações prestadas na ficha cadastral.
- 12.3 A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 12.4 Se por qualquer motivo a SETEC rejeitar os produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

previsto no item 12.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

- 12.5 Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para os emails: almoxarifado@setec.sp.gov.br, denny.soares@setec.sp.gov.br, heitor.fernandes@setec.sp.gov.br.
- 12.6 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à FORNECEDORA, o valor poderá ser atualizado "*pro rata die*", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.
- 12.7 Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei n.º 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 13.2 **Multas e registros**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 13.3 **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13.4 **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.
- 13.5 **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 13.6 **Apuração e aplicação.** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente da Autarquia.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 Garantia. Após a homologação do certame e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a SETEC poderá convocar a licitante vencedora para assinatura de Termo Contratual, respeitando os quantitativos da Ata de Registro de Preços vigente, momento em que poderá, mediante justificativa do servidor Gestor do Contrato, ser exigida a Garantia de Execução Contratual.

15 - IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1 **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e serão recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 14.218/2003.
- 15.2 **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
 - 15.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
 - 15.2.2 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 15.3 **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 16.3 **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.4 **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
 - 16.4.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
 - 16.4.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 16.5 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 16.6 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 16.7 **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 16.7.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 16.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8 **Publicidade**. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.setec.sp.gov.br, opção "LICITAÇÕES" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- 16.9 **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

17 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 17.1 Anexo I Termo de Referência;
- 17.2 Anexo II Modelo de Proposta;
- 17.3 Anexo III Modelo de Declarações;
- 17.4 Anexo IV Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
- 17.5 Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.6. Anexo VI Minuta do Termo Contratual
- 17.7 Anexo VII Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4°, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional);
- 17.8 Anexo VIII Ficha Cadastral para a elaboração da Ata de Registro de Preços;
- 17.9 Anexo IX Termo de Ciência e Notificação;

Campinas, 08 de abril de 2022

Claudinete Penha da Costa de Souza Subscritor(a) de Edital

ANDRÉ ASSAD MELLO PRESIDENTE DA SETEC



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 A Presente licitação tem por objeto a aquisição de Flor Artificial (Imitando crisântemos e rosas, confeccionadas em TNT), Suporte Parte Superior e Suporte Parte Inferior (Ambos revestidos com manta de algodão natural cru), Fundo Impermeável (Forração), Faixa para Coroa de Flores (Cor perolada), Bobina Plástica de plástico transparentes e Manto Protetor (Invólucro de diversas medidas) para serem utilizados nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas e de estoque no Almoxarifado desta Autarquia Municipal, atendendo às necessidades da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, pelo período de 12 (doze)meses.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Os produtos objeto deste processo licitatório são necessários e imprescindíveis na rotina diária de trabalho nos diversos setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas, a Flor Artificial "imitando crisântemos e rosas", confeccionadas em TNT, o Suporte parte Superior e Suporte parte Inferior, ambos revestidos de manta de algodão natural cru, o Fundo Impermeável "Forração" e a Bobina Plástica de plástico transparente são utilizadas nas Salas de Arranjo dos Velórios Municipais da Saudade e Conceição, a Faixa para Coroa de Flores é utilizada na Floricultura para imprimir homenagens aos falecidos, o Manto Protetor "Invólucro de diversas medidas" é para ser utilizado para o acondicionamento de cadáver a fim de impedir a contaminação do solo quando a inumação do cadáver ocorrer nos cemitérios localizados na cidade de Cosmópolis/SP "Lei Ordinária n.º 3.177, de 19 de outubro de 2009" e nos cemitérios localizados na cidade de Santos/SP "Lei Complementar n.º 673, 13 de janeiro de 2010", todos os produtos supracitados compõem a pompa fúnebre dos funerais contratados junto ao agenciamento do Serviço Funerário Municipal de Campinas.
- 2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses.
- 2.3 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades do Serviço Funerário Municipal de Campinas, administrado pela SETEC Serviços Técnicos Gerais.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO QUANTIDADE TOTAL

Item	Descrição / Especificação	S.I.M.	Unidade de Medida	Quantidade
1	Flor Artificial em material biodegradável – Flor artesanal "imitando crisântemos", confeccionada em TNT (tecido não tecido), gramatura 50 gr/m², contendo 5 camadas sobrepostas, com diâmetro mínimo de 11 cm, com as camadas montadas e fixadas através de colagem com resina tipo "cola quente", sendo vedado o emprego de peças plásticas para sua montagem, em caixas com 120 unidades cada uma, podendo ser solicitadas nas cores branca, rosa, salmão e champagne.	74650	Caixas com 120 (Unidades) cada uma	10.000 (Dez mil)
2	Flor Artificial em material biodegradável – Flor artesanal "imitando rosas", confeccionada em TNT (tecido não tecido), gramatura 50 gr/m², contendo 5 camadas sobrepostas, com diâmetro mínimo de 11 cm, com as camadas montadas e fixadas através de colagem com resina tipo "cola quente", sendo vedado o emprego de peças plásticas para sua montagem, em caixas com 120 unidades cada, podendo ser solicitadas nas cores branca, rosa, salmão e champagne.	74651	Caixas com 120 (unidades) cada uma	1.000 (mil)
3	Suporte parte Superior, revestido com manta de algodão natural cru (sem aplicação de corantes químicos clareantes, gramatura aproximada de 120 gr/m², cobrindo os dois lados do papelão desde a cabeça até o cotovelo da urna mortuária "padrão adulto", com exceção das laterais). Suporte confeccionado em papelão, gramatura média de 383 g/m², onda C, com espessura mínima de 3,50 mm, crush 1,30 kgf/cm², coluna 4,0 kgf/cm e mullen 5,6 kgf/cm², dividido em duas partes (unidas pela manta de algodão natural cru), com vincos nas bordas no sentido do comprimento, distantes das bordas 14 cm.	74652	Unidade	10.000 (Dez mil)
4	Suporte parte Inferior, revestido com manta de algodão natural cru (sem aplicação de corantes químicos clareantes, gramatura aproximada de 120 gr/m², cobrindo toda a área principal do papelão, com exceção das laterais). Suporte confeccionado em papelão, gramatura média de 383 g/m², onda C, com espessura mínima de 3,50 mm, crush 1,30 kgf/cm², coluna 4,0 kgf/cm e mullen 5,6 kgf/cm², com comprimento mínimo até altura do cotovelo da urna mortuária "padrão adulto", com vincos nas bordas no sentido do comprimento, distantes das bordas 19 cm.	74653	Unidade	10.000 (Dez mil)



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

5	Fundo Impermeável (Forração), na medida de 1,90 m. para ser colocado no interior da caixa da urna mortuária, na medida de: 1,90 metros, confeccionada em fibra celulósica (papelão ondulado) ou, outro material equivalente biodegradável, podendo ser solicitado nos formatos: sextavado, retangular, dextavado, oitavado, redondo e oval ou, nos 6 (seis) modelos, revestido com película protetora que evite vazamentos de líquidos corpóreos (à prova d'água).	55144	Unidade	10.000 (Dez mil)
6	Faixa para Coroa de Flores, confeccionada nas seguintes medidas: rolo com 50 m de comprimento por 100 mm de largura, cor perolada.	58466	Rolo	300 (trezentos)
7	Bobina Plástica de plástico transparente, com aproximadamente 03 kilos cada uma, confeccionada nas medidas: 40 cm de largura e 0,03 mm de espessura.	70695	Unidade	50 (cinquenta)
8	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Extra Mini (Urna Mortuária Infantil: Invólucro comprimento 90 cm, largura 50 cm, peso 100 gramas).	67205	Unidade	20 (vinte)
9	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Mini (Urna Mortuária de 0,80 m a 1,10 m de comprimento: Invólucro comprimento 136 cm, largura 90 cm, peso 300 gramas).	67204	Unidade	20 (vinte)
10	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Pequeno (Urna Mortuária de 1,10 m a 1,40 m de comprimento: Invólucro comprimento 162 cm, largura 90 cm, peso 600 gramas).	67203	Unidade	20 (vinte)
11	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Médio (Urna Mortuária de 1,40 m a 1,70 m de comprimento: Invólucro comprimento 190 cm, largura 90 cm, peso 700 gramas).	67202	Unidade	20 (vinte)
12	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Grande (Urna Mortuária Padrão Universal de 1,90 m de comprimento: Invólucro comprimento 232 cm, largura 90 cm, peso 800 gramas).	67201	Unidade	20 (vinte)



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

13	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Extra Grande (Urna Mortuária Padrão Gorda/Comprida: Invólucro comprimento 244 cm, largura 128 cm, peso 850 gramas).	67200	Unidade	20 (vinte)
14	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Gigante (Urna Mortuária Padrão Extra Grande: Invólucro comprimento 244 cm, largura 165 cm, peso 900 gramas).	71421	Unidade	20 (vinte)

3.1 Aquisição de Flor Artificial (Imitando crisântemos e rosas, confeccionadas em TNT), Suporte Parte Superior e Suporte Parte Inferior (Ambos revestidos com manta de algodão natural cru), Fundo Impermeável (Forração), Faixa para Coroa de Flores (Cor perolada), Bobina Plástica de plástico transparentes e Manto Protetor (Invólucro de diversas medidas) para serem utilizados nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas e de estoque no Almoxarifado desta Autarquia Municipal, atendendo às necessidades da SETEC — Serviços Técnicos Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005.

5 - DO FORNECIMENTO

- 5.1 Como condição para atender eventuais pedidos de compras, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação.
- 5.2 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do(s) "Empenho(s) Prévio(s)" e/ou, Contrato.
- 5.2.1 A SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS poderá convocar o(s) adjudicatário(s) para assinar o instrumento de contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, diretamente no **Almoxarifado desta Autarquia**, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, Bairro Ponte Preta Campinas/SP.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 5.4 Durante o prazo de validade da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços e/ou Contrato(s), sue(s) detentor(res) ficará(ão) obrigado(s) a executar o(s) objeto(s) ofertado(s) nas quantidades indicadas pela SETEC Serviços Técnicos Gerais em cada Pedido de Compra.
- 5.5 Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Termo de Referência) foram estimados e representam as previsões da SETEC Serviços Técnicos Gerais para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pelo **Almoxarifado** de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a(s) signatária(s) ciente(s) que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada(s)**.
- 5.6 A SETEC Serviços Técnicos Gerais poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços e/ou, Contrato(s). Verificando a necessidade de revisar os preços registrados, em decorrência de eventuais alterações dos praticados no mercado, caberá à Autarquia convocar a(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços e/ou, Contrato(s) para negociar o(s) novo(s) valor(es).
- 5.7 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as exigências do edital e/ou, apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.
- 5.7.1 A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ao) dispor de logística para promover as entregas dos produtos no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.
- 5.8 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ao) apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que justificadamente e a critério do gestor da ata, amostras dos produtos ofertados a fim de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I). No caso do item 5 deste Termo de Referência será realizado teste para verificar eficácia da impermeabilização, será colocado água em seu interior, que deverá se manter por um período mínimo de 48 (guarenta e oito) horas sem vazamento.
- 5.9 As entregas deverão ocorrer sempre em até 05 (cinco) dias corridos da formalização do pedido, sendo estas previamente agendadas com o **Almoxarifado**.

6 - VALOR ESTIMADO

- 6.1 O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras.
- 6.2 A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo DIFIN.

7 - DO PAGAMENTO



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 7.1 Os Serviços Técnicos Gerais (SETEC) efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir à entrega dos produtos no Almoxarifado da Autarquia, juntamente com a nota/fiscal fatura, sito a Praça Voluntários de 32, s/n.º, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13.041-900, que também poderá ser encaminhada nos emails: almoxarifado@setec.sp.gov.br, denny.soares@setec.sp.gov.br, heitor.fernandes@setec.sp.gov.br, e após ser conferida, aceita e processada pelo Sr. Allan Okamoto Elias, Gerente da Divisão Administrativa.
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da(s) CONTRATADA(S).
- 7.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser discriminado as especificações dos produtos objeto desta licitação, seu respectivo valor, o número da Ata de Registro de Preços, o número da nota de empenho, além dos demais elementos habituais fiscais e legais, a **SETEC Serviços Técnicos Gerais** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente
- 7.4 Se por qualquer motivo a **SETEC Serviços Técnicos Gerais** rejeitar os produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou, aceite previsto no item 7.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.
- 7.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à(s) CONTRATADA(S), o(s) valor(es) poderá(ão) ser(em) atualizado(s) "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.
- 7.6 Para fins do Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei n.º 8.666/93, já que esta Autarquia não faz pagamentos antecipados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
- 8.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, o material com avarias ou defeitos:
- 8.1.3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos da presente licitação;
- 8.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 8.1.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e/ou, Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou, Contrato;
- 8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços e/ou, Contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou, Contrato, Sr. Allan Okamoto Elias, Gerente da Divisão Administrativa e fiscalizada pelo Sr. Denny Soares da Silva, matrícula n.º 1292, Gerente da divisão Funerária.
- 9.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 – VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 10.1 O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, não podendo ser prorrogada(s), nem ser reajustada(s) no período.
- 10.1.1 A SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS poderá convocar o(s) adjudicatário(s) para assinar o(s) instrumento(s) de contrato(s), oriundo da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços e/ou, Contrato(s), e de tudo dará ciência à Diretoria.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.3 O fiscal da Ata(s) de Registro(s) de Preços e/ou, Contrato(s) anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços e/ou, Contrato(s) indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e/ou, Contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 não mantiver a proposta.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- 12.2.2 multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO n.º

À

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. - GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

/2022

Α	(empresa) vem, por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta co	mercial
refer	nte ao pregão objetivando a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição	de Flor
Artif	ial (Imitando crisântemos e rosas, confeccionadas em TNT), Suporte Parte Superior e Suport	e Parte
Infer	r (Ambos revestidos com manta de algodão natural cru), Fundo Impermeável (Forração), Faix	ca para
Coro	de Flores (Cor perolada), Bobina Plástica de plástico transparentes e Manto Protetor (Invólu	ıcro de
dive	as medidas) para serem utilizados nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campin	as e de
estoc	e no Almoxarifado desta Autarquia Municipal, nos tipos e especificações técnicas constantes no	Termo
de R	ferência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instr	umento
conv	catório, Registro de Preços pelo período de12(doze) meses, em atendimento ao Processo Administra	ativo n.º
SETI	C.2022.00000195-11.	

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

OC 824404801002022OC00010 (LOTE 01 AO 08):

	LOTE 01 - COTA AMPLA - CÓDIGO BEC 5174996						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER OFERTADO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	TOTAL OFERTADO
1	Flor Artificial em material biodegradável – Flor artesanal "imitando crisântemos", confeccionada em TNT (tecido não tecido), gramatura 50 gr/m2, contendo 5 camadas sobrepostas, com diâmetro mínimo de 11 cm, com as camadas montadas e fixadas através de colagem com resina tipo "cola quente", sendo vedado o emprego de peças plásticas para sua montagem, em caixas com 120 unidades cada uma, podendo ser solicitadas nas cores branca, rosa, salmão e champagne.	Caixas com 120 (Unidades) cada uma	8.000		R\$ 57,48		



	LOTE 02 - COTA RESERVADA - CÓDIGO BEC 5174996							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER OFERTADO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	TOTAL OFERTADO	
1	Flor Artificial em material biodegradável – Flor artesanal "imitando crisântemos", confeccionada em TNT (tecido não tecido), gramatura 50 gr/m2, contendo 5 camadas sobrepostas, com diâmetro mínimo de 11 cm, com as camadas montadas e fixadas através de colagem com resina tipo "cola quente", sendo vedado o emprego de peças plásticas para sua montagem, em caixas com 120 unidades cada uma, podendo ser solicitadas nas cores branca, rosa, salmão e champagne.	Caixas com 120 (Unidades) cada uma	2.000	/A - CÓDIGO BEC	R\$ 57,48			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER OFERTADO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	TOTAL OFERTADO	
2	Flor Artificial em material biodegradável – Flor artesanal "imitando rosas", confeccionada em TNT (tecido não tecido), gramatura 50 gr/m2, contendo 5 camadas sobrepostas, com diâmetro mínimo de 11 cm, com as camadas montadas e fixadas através de colagem com resina tipo "cola quente", sendo vedado o emprego de peças plásticas para sua montagem, em caixas com 120 unidades cada, podendo ser solicitadas nas cores branca, rosa,	Caixas com 120 (unidades) cada uma	1.000		R\$ 63,75			



LOTE 04 - COTA AMPLA - CÓDIGO BEC 4342461							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER OFERTADO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	TOTAL OFERTADO
3	Suporte parte Superior, revestido com manta de algodão natural cru (sem aplicação de corantes químicos clareantes, gramatura aproximada de 120 gr/m2, cobrindo os dois lados do papelão desde a cabeça até o cotovelo da urna mortuária "padrão adulto", com exceção das laterais). Suporte confeccionado em papelão, gramatura média de 383 g/m2, onda C, com espessura mínima de 3,50 mm, crush 1,30 kgf/cm2, coluna 4,0 kgf/cm e mullen 5,6 kgf/cm2, dividido em duas partes (unidas pela manta de algodão natural cru), com vincos nas bordas no sentido do comprimento, distantes das bordas 14 cm.	Unidade	10.000		R\$ 35,76		
4	Suporte parte Inferior, revestido com manta de algodão natural cru (sem aplicação de corantes químicos clareantes, gramatura aproximada de 120 gr/m2, cobrindo toda a área principal do papelão, com exceção das laterais). Suporte confeccionado em papelão, gramatura média de 383 g/m2, onda C, com espessura mínima de 3,50 mm, crush 1,30 kgf/cm2, coluna 4,0 kgf/cm e mullen 5,6 kgf/cm2, com comprimento mínimo até altura do cotovelo da urna mortuária "padrão adulto", com vincos nas bordas no sentido do comprimento, distantes das bordas 19 cm.	Unidade	10.000		R\$ 37,78		
						TOTAL	



	LOTE 05 - COTA AMPLA - CÓDIGO BEC 5203600							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER OFERTADO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	TOTAL OFERTADO	
5	Fundo Impermeável (Forração), na medida de 1,90 m. para ser colocado no interior da caixa da urna mortuária, na medida de: 1,90 metros, confeccionada em fibra celulósica (papelão ondulado) ou, outro material equivalente biodegradável, podendo ser solicitado nos formatos: sextavado, retangular, dextavado, oitavado, redondo e oval ou, nos 6 (seis) modelos, revestido com película protetora que evite vazamentos de líquidos corpóreos (à prova d'água)	Unidade	8.000		R\$ 28,86			
	1	.OTE 06 - COTA	RESERVA	DA - CÓDIGO BEC	5203600			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER OFERTADO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	TOTAL OFERTADO	
5	Fundo Impermeável (Forração), na medida de 1,90 m. para ser colocado no interior da caixa da urna mortuária, na medida de: 1,90 metros, confeccionada em fibra celulósica (papelão ondulado) ou, outro material equivalente biodegradável, podendo ser solicitado nos formatos: sextavado, retangular, dextavado, oitavado, redondo e oval ou, nos 6 (seis) modelos, revestido com película protetora que evite vazamentos de líquidos corpóreos (à prova d'água).	Unidade	2.000		R\$ 28,86			



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

	LOTE 07 - COTA EXCLUSIVA - CÓDIGO BEC 5195837								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER OFERTADO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	TOTAL OFERTADO		
6	Faixa para Coroa de Flores, confeccionada nas seguintes medidas: rolo com 50 m de comprimento por 100 mm de largura, cor perolada.	Rolo	300		R\$ 59,01				
LOTE 08 - COTA EXCLUSIVA - CÓDIGO BEC 5851734									
		LOTE US - COTA	A EXCLUSIV	/A - CÓDIGO BEC !	5851734				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER OFERTADO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	TOTAL OFERTADO		

OC 824404801002022OC00011 (LOTE 09):

	LOTE 09- COTA EXCLUSIVA - CÓDIGO BEC 4342461							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER OFERTADO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	TOTAL OFERTADO	
8	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Extra Mini (Urna Mortuária Infantil: Invólucro comprimento 90 cm, largura 50 cm, peso 100 gramas).	Unidade	20		R\$ 60,85			



9	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Mini (Urna Mortuária de 0,80 m a 1,10 m de comprimento: Invólucro comprimento 136 cm, largura 90 cm, peso 300 gramas).	Unidade	20	R\$	65,99	
10	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Pequeno (Urna Mortuária de 1,10 m a 1,40 m de comprimento: Invólucro comprimento 162 cm, largura 90 cm, peso 600 gramas).	Unidade	20	R\$	75,20	
11	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Médio (Urna Mortuária de 1,40 m a 1,70 m de comprimento: Invólucro comprimento 190 cm, largura 90 cm, peso 700 gramas).	Unidade	20	R\$	88,99	
12	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Grande (Urna Mortuária Padrão Universal de 1,90 m de comprimento: Invólucro comprimento 232 cm, largura 90 cm, peso 800 gramas).	Unidade	20	R\$	98,21	
13	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Extra Grande (Urna Mortuária Padrão Gorda/Comprida: Invólucro comprimento 244 cm, largura 128 cm, peso 850 gramas).	Unidade	20	R\$	125,25	



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

14	Manto Protetor (Invólucro), confeccionado em filme impermeável, celulose, polímero super absorvente, tecido não tecido de polipropileno e fio de nylon, nas seguintes medidas: Gigante (Urna Mortuária Padrão Extra Grande: Invólucro comprimento 244 cm, largura 165 cm, peso 900 gramas).	Unidade	20	R\$	147,63		
						TOTAL	

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12(doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo, cargo / função	
Telefone: ()	E-mail:



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

٨	N		71	\mathbf{a}	п	1 4
Δ	N	-	ĸι		ш	1 1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1 DO EDITAL (em papel timbrado da licitante)

Nome completo:		
RG n.º:	_CPF n.º:	
DECLARO , sob as penas da Lei, que o li participar do Pregão Eletrônico n.º/_		(nome empresarial), interessado em
a) está em situação regular perante o Min XXXIII do artigo 7.º da Constituição Feder		a observância do disposto no incisc
b) não possui impedimento legal para licita	ar ou contratar com a Administração;	
(Local e data).		
(Nome/assinatura do representante legal)		



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III.2

propostas; e

plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu,	. portador do RG n.º	e do CPF n.º
representante legal do licitante Pregão Eletrônico n.º/, Process do Código Penal Brasileiro, que:	(nome emp	<i>resarial</i>), interessado em participar do
, , , ,	mado ou discutido com qualquer out	o seu conteúdo não foi, no todo ou em ro licitante ou interessado, em potencial
, -	proposta não foi informada ou disc o, no presente procedimento licitatório	cutida com qualquer outro licitante ou o;
, , , ,	er meio ou por qualquer pessoa, influ fato, no presente procedimento licita	uir na decisão de qualquer outro licitante tório;
	ante ou interessado, em potencial o	direta ou indiretamente, comunicado ou ou de fato, no presente procedimento
	•	e, informado, discutido ou recebido de licitante antes da abertura oficial das

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).			
(Nome/assinatura do representante lega	al)		



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3 DO EDITAL.

Eu,	, portador do RG n.º	_ e do CPF n.º
representante legal do licitante	(nome empresarial)	, interessado em participar do
Pregão Eletrônico n.º/, Processo n.º _ condição de Microempresa ou Empresa de Peq	/,DECLARO, sob as penas da	Lei, o seu enquadramento na
Federal n.° 123/2006, bem como sua não inclus	ão nas vedações previstas no mesmo	o diploma legal.
(Local e data).		
(Nome/assinatura do representante legal)		



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4 DO EDITAL.

Eu,	, portador do RG n.º	e do CPF n.º <u>,</u>
representante legal do licitante		
Pregão Eletrônico n.º/, Processo n.º _		
a) O Estatuto Social da cooperativa enco	ntra-se adequado à Lei Federal ı	n.° 12.690/2012;
A cooperativa aufere Receita Bruta até o Federal n.° 123/2006, a ser comprovado equivalente;		•
(Local e data).		
(Nome/assinatura do representante legal)		



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IV - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ da empresa emitente do atestado) com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestot para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato n.º, no valor total de R\$, pelo período de meses (de// a//):
(informar a descrição completa dos produtos e as respectivas quantidades)
Atestamos ainda, que tal(is) produtos) está(ao) sendo / foi(ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
, de de 20 Local e Data



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO. n.º SETEC.2022.00000195-11

PREGÃO ELETRÔNICO. n.º _____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/n.º, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n.º 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Municipal n.º 11.447/1994, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, nos seguintes termos.

1 – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Flor Artificial (Imitando crisântemos e rosas confeccionadas em TNT), Suporte Parte Superior e Suporte Parte Inferior (Ambos revestidos com manta de algodão natural cru), Fundo Impermeável (Forração), Faixa para Coroa de Flores (Cor perolada), Bobina Plástica de plástico transparentes e Manto Protetor (Invólucro de diversas medidas) para serem utilizados nos diversos Setores do Serviço Funerário Municipal de Campinas e de estoque no Almoxarifado desta Autarquia Municipal, atendendo às necessidades da SETEC Serviços Técnicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) Anexo I do presente Edital, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2 Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2 - FORNECEDORES

2.1 Figura c	omo primeira	aclassi	ficada e DETENTO)RA desta Ata de	e Reg	istro (de Preços <u>a empre</u>	<u>sa</u>	
inscrita no	CNPJ sob	o n.º		., estabelecida	na	Rua		,	,
Telefone		, Fa	x	. e e-mail			<u></u>		



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

2.2 Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 10, do Decreto Municipal n.º 11.447/1994, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

2.2 Nos	term	os do	artigo	10 e s	eu p	oarágrafo	único d	do D	ecreto	Mu	nicipal n	.º 1	1.447/	1994	l, ficam	regis	<u>stradas</u>
<u>também</u>	<u>a</u> s d	emais	classif	icadas,	que	quando	consulta	das	aceitara	am	executar	0	objeto	da li	citação	pelo	mesmo
preço of	ertado	pelo	primeiro	coloca	ado p	oara cada	item, co	nforr	ne cópia	a da	a Ata da S	Ses	são Pú	iblica	anexa.		

- 3 PREÇOS
- 3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	CÓDIGO SIM	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>
<u>01</u>			
<u>02</u>			
<u>03</u>			
()			

- 3.2 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 3.3 O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 3.4 Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

- 3.4.1 convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 3.4.2 liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
- 3.4.3 convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5 Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

4 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados pelo período de xx de xxxx de xxxx à xx de xxxxx de xxxxx de xxxx, sendo certo que nesse período a _______ se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).
- 5 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - 5.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - 5.1.3 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - 5.1.4 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
 - 5.1.5 E nos demais itens constantes no Decreto Municipal n.º 11.447/94.
 - 6 CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES
- 6.1 Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.



- 6.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 6.2 A contratação dos FORNECEDORES pelo GESTOR DO CONTRATO será formalizada pela emissão de nota de empenho, podendo ser solicitado ao licitante vencedor a assinatura do Termo Contratual, respeitado os quantitativos existentes na Ata de Registro de Preços.
 - 6.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o GESTOR verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 6.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 6.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 6.2.3 O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.
 - 6.2.4 Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
- 6.3 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do "Empenho Prévio" ou através de Termo Contratual.
- 6.3.1 Caso a **Proponente vencedora** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.
 - 6.3.1.1 O não atendimento do disposto no item 6.3.1. acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

6.4 Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Campinas, ____ de ____ de 20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

(nome, RG e CPF)

PELO FORNECEDOR:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

por conta e risco da CONTRATADA.

PREGÃO Nº ____/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2022.00000195-11 MINUTA DE CONTRATO

	3		. , ,		fornecime	
				•	especificaçõe	
				•	Descritivo) -	
•	•		•	idas neste i	instrumento co	ntratual pelo
período	o de() mes	es.			
Pelo presente instrumento, de um lado, a SET nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/n estadual isenta, neste ato representada por se Diretor Técnico Operacional(xxxxxx), a seguir VENCEDORA com sede na cidade de (xxxx) Estadual n. (xxxx), representada neste ato por designada CONTRATADA, estão justas e ac ELETRÔNICO Nº, ajustam e con em consonância com a Lei Federal nº. 8 administrativo epigrafado devidamente homolidas cláusulas e condições seguintes:	no. Swift, in eu Presider designada (x), na Rua (x) r seu (xxx), certadas par vencionam (x), 666/93 e	inscrita n nte (xxxx a simples xxx) n. (, Sr. (xxx) ara celeb n as obriç suas al	o CNPJ/MF xxxx), Direto mente SETE xxx), Inscrita portador do rarem o pres gações e cor terações e	sob n. 49. r Administra EC, e de ou no CNPJ/N RG n. (xxx sente contra mpromissos tudo mais	413.800/0001- ativo e Finance itro lado a PR MF sob o n. (xx x), CPF n. (xxx) ato, referente a s recíprocos que que consta e	23, inscrição eiro(xxxxx), e coponente (xx), Inscrição (x), doravante (ao PREGÃO) le assumem, do processo
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO						
A CONTRATADA forneceráiulgamento da(s) proposta(s) comercial(ais) e Anexo I , o qual fica fazendo parte integran transcrição" (discriminar itens e quantidades, marcas e valo	e análise d nte e insep	das amos parável d	stras, nos tip	os e espe	cificações rela	cionados no
			A VIGÊNCIA			
A vigência do presente instrumento será de	_() mes	es, a contar o	da assinatu	ra deste contra	to.
CLÁUSU	LA TERCE	EIRA – D	OS VALORE	:S		

Nos valores propostos pela **CONTRATADA**, e anteriormente indicado, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga,



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

0	valor	total	do	presente	contrato	é	R\$			
(stante da Pr	oposta	Comercial	apresentad	a pela COI	NTRATADA
devid	amente jul	gada e cla	ssificada.							
				esas decorre no	•		-		por conta	de dotação
			(CLÁUSULA C	UINTA – DO	FATU	JRAMENTO)		
A CO	NTRATAD	A deverá	emitir nota	a fiscal/fatura r	eferente à(s) quant	idade(s) de	material(ais) entregue(s) à SETEC.
				a fiscal/fatura a is elementos h				iminar a qua	antidade ent	regue, seus
				ocasião da el no Parágrafo		mater	rial(ais), es	te deverá e	estar acomp	oanhado do
devol	ução ou so	olicitada ca	arta de cor	ada qualquer reção pela SE mente à sua re	TEC, ficand	o, sem				
			CLÁUS	ULA SEXTA -	· DAS CONE	OIÇÕES	S DE PAGA	MENTO		
nota/f	iscal fatur	a, após s	ser confe	no prazo de 30 rida, aceita e	processad	•	•	•		
				pagamentos ões prestadas				depósito	na conta	corrente da
PARÁ	GRAFO S	SEGUNDO	- A SETE	EC deduzirá qu	uaisquer valc	ores fat	urados inde	vidamente.		

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SETEC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no *Caput* da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica terminantemente proibido os reajustes de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, LOCAL E PRAZO

Os pedidos deverão ser entregues no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sextafeira, exceto feriados e pontos facultativos, no **Almoxarifado da Autarquia**, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta – Campinas/SP., no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data em que for feito o pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Todo material a ser entregue deverá ser da mesma especificações do Memorial Descritivo deste Edital apresentada na Proposta Comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O não atendimento ao Parágrafo acima implicará ao não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, obedecendo a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por atraso injustificado da entrega, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias.
- c) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item "c" acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras "b" e "c" deste **Parágrafo.**
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas alíneas "b", "c" ou "d", ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão cobradas de forma administrativa ou judicialmente, após regular processo administrativo, podendo ser descontadas dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO QUINTO - A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a SETEC, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEXTO - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A **SETEC** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber, além das multas previstas na **Cláusula Décima**, alíneas "b", "c" e "d".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (verificar caso a caso, e

dependendo da duração do contrato que será firmado, se necessária a garantia e seu percentual) A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições agui estabelecidas no valor de R\$ (.....), calculado na base de 2% (Dois por cento) do valor total do contrato, na modalidade de, recolhida junto a Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Swift, Campinas/SP. PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia de execução do contrato somente será restituída à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a CONTRATADA deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo PREGÃO **ELETRÔNICO Nº /**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA. PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gestor(a) do _____ e fiscalizada pelo(a) Sr(a).____ conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93. PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei

8.666/93 e na legislação aplicável, com consegüente responsabilização.



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

v	/V	vvi	/VV	vvv	vvvv	XXXXXX
^	\	^^/	\	^^^	^^^	^^^^

Presidente - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Adm/Financeiro - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Téc. Operacional – SETEC

CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4°, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- II O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal	
Nome completo, cargo/função	
Telefone: ()	e-mail:



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FICHA DE DADOS PARA CADASTRO								
DADOS DA EMPRESA								
RAZÃO SOCIAL								
MATRIZ	0			FILIAL)		
CNPJ								
INSC. EST.				INSC. M	IUNIC.			
ENDEREÇO								
Nō	COMPL	EMENTO				BAIRRO		
MUNICÍPIO			ESTADO			CEP		
CX POSTAL		EMAIL						
FONE(S)								
NOME DO BANC	O					Nº BANCO		
Nº CONTA CORR	RENTE				Nº AGÊI	NCIA		
	DADOS	S PARA A	SSINATUI	RA DA A	TA OU C	ONTRATO		
PROPRIETÁRI	o / sóc	IO / REPR	RESENTAN	ITE LEGA	AL PARA	ASSINATU	RA DO TERMO	
NOME								
CPF				RG				
EMAIL INSTITUC	CIONAL							
CARGO								
	TESTE	MUNHA	PARA ASS	SINATUR	RA DO CO	ONTRATO		
NOME								
CPF				RG				
EMAIL INSTITUC	CIONAL							
CARGO								
							tratual. A não apresentação Testemunha que assinarão	



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROTOCOLO:
LICITAÇÃO:
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.